



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2.600, de 31 de maio de 2006.

“ Declara de Utilidade Pública o Grêmio Recreativo Cultural, Social e Escola de Samba Rainha da Lagoa.”

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Utilidade Pública ao Grêmio Recreativo Cultural, Social e Escola de Samba Rainha da Lagoa, com sede na Rua Legionários, 305 – Bairro Brant – Lagoa Santa/MG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de maio de 2006.

Rogério César de Matos Avelar

Prefeito Municipal